

despesas da presente lei, e o termo de execu-
ção que se verificar no presente exercício.
Art. 3º - Esta lei terá vigor a partir de
1º de agosto de 1962, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijuvia, em
22 de setembro de 1962.

W. O. Ab

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 373, de 22 de setembro de 1962.

A Câmara Municipal de Ijuvia, de-
creta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na fazenda São de-
bortant da fazenda, uma Escola Rural Móvel
com a denominação de Escola Dom Emmanuel

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal da
Prefeitura, mais um lugar de professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes
desta lei, fica o poder Executivo autorizado
a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijuvia, em 22 de
setembro de 1962.

~~W. O. Ab~~
O. Olivius

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 374, de 27 de setembro de 1962.

A Câmara Municipal de Ijuvia, decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Considerando que Ijuvia é uma tradicional ci-
dade no Estado de Goiás;

Considerando que muitas personagens se detinham
resideram nesta cidade;
Considerando que muitas famílias de projeção po-
lítica e social são naturais de Quãnia;
Considerando que muitas pessoas amigas e sempre
ajudavel;
Considerando que o turismo é elemento de cultura
e de desenvolvimento;
Considerando que Quãnia pode projetar-se com
a visita de visitantes influentes na politica e
na administração.

Art. 1º - Propomos que todos os anos se faça
em Quãnia a festa chamada "Dia de Quãnia"
na data mais oportuna a ser fixada pela
Câmara Municipal.

Art. 2º - Que esta festa conste de uma programação
oficial com parte cívica, social, religiosa e
esportiva.

Art. 3º - Que neste dia seja declarado o "Dia
do ano", escolhido pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Quãnia, em 29 de
setembro de 1962.

Atavau Dan
El Oliveira

Prefeito Municipal
Contador - Escritório

Lei Nº 375, de 1º de Novembro de 1962

A Câmara Municipal de Quãnia aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder ao Funcionário Augusto Batista de Sousa
Contador de Prefeitura, a impetância de 40